



Solicitação n.º 3033/2024 – Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Consórcio Riopretrans, para fornecimento de aproximadamente 144.000 créditos comuns a título de vale transporte, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando o parecer da Douta Procuradoria;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que considera inexigível a licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Considerando que o preço cobrado é compatível com o mercado a que se refere;

Considerando a necessidade da contratação;

Tendo em vista, por fim, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que, dentre outros, devem nortear a Administração Pública, amplamente demonstrados;

- 1 – **DETERMINO e RATIFICO** com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, contratação da empresa Informa Consultoria e Sistemas, porquanto, sem a menor dúvida, inexigível a licitação.
- 2 – Diante das justificativas apresentadas, determino a contratação nos termos e valores informados no processo, adotando as justificativas trazidas, como razões de decidir, para preenchimento dos incisos I ao VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21.
- 3 - Cumpra-se e Publique-se a presente decisão, tendo em vista os ditames legais.

17 MAI 2024

JOSÉ FÁBIO GAZZOLA HEREDIA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO